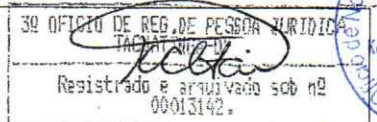




ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo, CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA - AASIM

CNPJ Nº 07.840.757/0001-32

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Alterado e Aprovado em dezessete de abril 2017

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

SEÇÃO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art.1º. A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM, ou simplesmente referida neste estatuto por **AASIM**, é uma Entidade Civil, de direitos privados, sem fins lucrativos, congregando seguimentos, pessoas físicas e jurídicas, como sede provisória na QN 312 conj. 06 lote 01, Samambaia Sul, Brasília Distrito Federal CEP 72.308-006, com foro em Brasília Distrito Federal, sem cunho político-partidário, sem fins religiosos, de caráter social, cultural, ambiental, habitacional, educacional, desportivo, assistencial, recreativo, cooperativista e associativista, constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de classe social, nacionalidade, credo religioso, sexo, raça, trabalho e convicções políticas, sua duração é por tempo indeterminado e sua ação estende-se por todo território nacional. A personalidade jurídica da entidade é distinta de seus associados os quais, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

Dr Celso Piranga Soares
OAB/DF nº 7213

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA - AASIM, terá duração por prazo indeterminado, e sua área de atuação estender-se à por todo o Brasil, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo também atuar em outros países respeitando sempre as suas finalidades e se regerá pelo presente Estatuto.

§ 2º - É vedada a utilização do nome e da sede social da À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM, para fins pessoais, político partidário, bem como para campanhas ou promoções de eventos que não sejam do interesse comum da Sociedade Civil.



ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo, CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.

3º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
TAGUATINGA/DF
Registrado e arquivado sob nº
00013142
Rafaela Cristina Lucas Xavier Pereira
Escrivente



SEÇÃO II
FINALIDADES

Art.2º. A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM tem por finalidade:

I – Trabalhar em prol da comunidade como um todo, visando à promoção humana, agindo sempre em defesa das políticas públicas de interesse social e comunitárias, garantidas a todos os cidadãos e cidadãs pela Constituição Federal Brasileira, pelas Constituições Internacionais, leis estaduais, distritais e municipais com participação e atenção as comunidades no momento, envolvidas;

II – Promover, aprimorar e executar políticas que visam promoção de atividades sociais, culturais, ambientais, educacionais, desportivas, assistenciais, recreativas e associativistas;

III – Cultivar e promover a mais ampla cordialidade entre os Associados e as Associadas fomentando a cooperação mútua e o companheirismo;

IV – Representar e defender os direitos dos cidadãos e das cidadãs componente das minorias marginalizadas pelo sistema tais como Indígenas, Negros Quilombolas, Idosos, Crianças, Pescadores, Favelados, Moradores de áreas de risco, pessoa ou família em situação de risco ou vulnerabilidade e outros;

V – Celebrar convênios e parcerias com associações congêneres, entidades religiosas, civil, autarquias, bancos, empresas públicas ou privadas, Órgãos Públicos em todas as esferas Governamentais;

VI – Promover, colaboração e realizar pesquisa para demonstrativo da situação sócio econômica dos moradores da região em atuação, observando os problemas existentes nas áreas de saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança, meio ambiente e outras;

VII – Incentivar e promover o relacionamento social entre os seus associados;

VIII – Promover aos Associados através de convênio, assistência social, odontológica, médica e financeira dentro das possibilidades da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**;

IX – Promover e priorizar projetos habitacionais buscando soluções, inovações, tecnológicas e aprimoramento em parcerias com outras instituições, governamentais, zelando pelo custo benefício da obtenção à moradia com preço acessível, para seus associados, agregando sempre qualidade e acessibilidade;

Dr Celso Pinheiro Soares
SAB/DF Nº 7213



CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Registro 00013142 Livro A-15 Folha 0005 Verso

ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo, CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.



X – Promover, executar, administrar iniciativas, cursos profissionalizantes, oficinas, seminários, fóruns, palestras e debates educativos e informativos, visando o bem estar dos seus membros associados parceiros e familiares, que estejam gozando de direitos plenos;

XI – Prestar assistência financeira aos seus associados dentro de suas possibilidades, através de doações e outros.

XII – Organizar e/o coordenar excursões turísticas em períodos de férias ou feriados ou momento que melhor lhe convier.

XIII – Promover, através de ações associativistas e cooperativistas a melhoria da qualidade de vida dos associados e seus familiares.

Keyla European de L. Assos
Escrevente



SEÇÃO III

DA EXECUÇÃO DAS SUAS FINALIDADES

Art. 3º. Para a execução das suas finalidades sociais, à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM poderá:

I – Firmar contratos, convênios, com pessoas físicas e jurídicas de direito público e privadas;

§ 1º – A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA - AASIM, representa os Associados agindo como mandatária, nos contratos e convênios firmados;

§ 2º – A critério da diretoria a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM, poderá filiar-se a outras organizações congêneres federações e confederações;

§ 3º – Não existe vínculo empregatício entre a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM, e seus ASSOCIADOS;

§ 4º – À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM, efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

I – Praticar atos que habilitem seu ingresso e permanência no mercado de prestação de serviços de natureza pública ou privada, nos termos da legislação vigente;

Dr. Celso Corrêa Soares
OAB/DF nº 7213



ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo. CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.



II – Criar e gerir consórcios para atender os associados na compra de bens móveis, imóveis e outros;

III – Buscar financiamentos, empréstimos, ajuda e doações junto a pessoas físicas e jurídicas, governamentais ou não, bem como instituições para criar, promover, realizar, executar ações que visem à concretização de projetos oriundos seus sócios ou de iniciativa da própria associação;

Keya Ferreira L. Passos
Escrevente



TÍTULO II

DOS PODERES SOCIAIS E ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO II

DAS ASSEMBLÉIAS, DIRETORIAS E CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I

DOS PODERES SOCIAIS

Art. 4º. São 03 (três) os poderes sociais:

I – Assembléia Geral

II – Diretorias

III – Conselho Fiscal

Art. 5º. Assembléia Geral é soberana para decidir sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria ou Conselho Fiscal, será constituída ativamente pelos associados em pleno gozo de seus direitos e suas decisões obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Dr. Celso Pinheiro Soares
OAB/DF nº 7213

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 6º. Assembléia Geral Ordinária se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03(três) primeiros meses após o encerramento do exercício social, deliberar sobre os assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

I – Aprovar a prestação de contas do exercício anterior, o Relatório de Gestão, Balanços e os Demonstrativos com o parecer do Conselho Fiscal;

Assinaturas manuscritas



ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo. CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.



II – Eleger ou reeleger ocupantes de cargos estatutários;

III – Destituir membros da Diretoria e/ou demitir quando for solicitado por escrito e dirigido a Assembléia Geral;

IV– Deliberar sobre os planos de trabalho formulados pela Diretoria para o exercício seguinte.

§ 1º – As Assembléias Gerais Ordinárias serão instaladas com o mínimo de 50 % mais 01 dos membros em pleno gozo de seus direitos em primeira chamada, e em segunda chamada, com qualquer quantidade de membros presentes.

§ 2º – As deliberações da Assembléia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria simples dos votos.

§ 3º – A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes das responsabilidades por erros, dolos, fraudes ou simulações, bem como por infrações da lei deste Estatuto.

SEÇÃO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art.7º. Assembléia Geral Extraordinária realizará com a presença de pelo menos 1/3 (Um terço) de membros presentes em pleno gozo de seus direitos, em primeira chamada e em segunda chamada com qualquer quantidade de membros presentes sempre que necessário for, para deliberar sobre assuntos de interesses da Associação desde que mencionado no edital de convocação.

Art.8º. É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – Reforma estatutária;

II – Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;

III – Eleger e empossar comissões, representantes e outros.

IV – Mudança de objetivo da Associação ou dissolução voluntária da Associação;

V – dissolução voluntária da Associação:

§ 1º – A deliberação que vise mudanças de forma jurídica, importa em dissolução e subsequente liquidação da Associação.

§ 2º – As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos.

Art.9º. A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita pelo Diretor Presidente da Associação através de edital que será publicado uma vez, em um dos jornais de circulação desta cidade ou no Diário Oficial do Distrito Federal com a antecedência mínima de 03 (três)



Lucas Xavier Pereira
Escrevente

Dr Celso Piranga Soares
OAB/DF nº 7213



ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo. CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.



dias da data de sua realização, ou simplesmente por edital afixado no quadro de aviso na entrada da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

Art.10. A convocação dos órgãos deliberativo, far-se-á na forma do Estatuto garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Keyla Cristina Lucas Xavier Pereira
Escrevente

3º OFÍCIO DE REG. DE PESSOA JURÍDICA
TAGUATINGA-DF
Registrado e arquivado sob nº
00013142.

SEÇÃO IV DA ELEIÇÃO

Art.11. A Eleição se dará por Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para este fim, e será realizada por sufrágio universal podendo ter duas ou mais chapas concorrentes, que deverão eleger Diretoria e Conselho fiscal, para um período de cinco (05) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único – Os interessados em concorrer aos cargos terão que está em dia com suas obrigações estatutárias para com a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**.

Art.12. A votação proceder-se-á por sufrágio universal, e far-se-á através de cédulas e envelopes fechados, depositados em urna apropriada na sede da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM** ou simplesmente por indicação e aclamação caso haja somente uma chapa concorrente e não terá nenhuma objeção.

Art.13. A chapa vencedora terá de obter a aprovação de pelo menos 1/3 (um terço) dos votos válidos.

Art.14. A Assembléia Geral convocada especialmente para este fim será conduzida por 02 (dois) componentes: 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, eleitos em Assembléia para conduzir os trabalhos e eleição ou simplesmente será conduzido pela Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**;

Parágrafo único – Os eleitos serão empossados imediatamente.

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Dr. Celso Corrêa Soares
OAB/DF nº 7213

Art. 15. Órgão executivo da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 03 (três) cargos, a saber:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Administrativo;
- III – Diretor Financeiro;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo. CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.



Elízio Martins da Costa
Escritor

3º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
TAGUATINGA/DF
Registrado e arquivado sob nº
00013142

§ 1º – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no Artigo 11º, para um mandato de 05 (cinco) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida 01 (uma) reeleição para o mesmo cargo.

§ 2º – Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias por renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescentes ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

§ 3º – Em caso de vacância de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 2º deste Artigo.

Art. 16– Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educação, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

Art. 17– Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

I – Elaborar seu plano bienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;

II – Cumprir, fielmente, as deliberações da Assembléia Geral, na forma deste Estatuto;

III – Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;

IV – Representar a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, através de seu Presidente, sempre que se fizer necessário, em juízo ou fora dele;

V – Contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e demais legislação específicas vigente;

VI – Prover o custeio e manutenção das atividades da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;

Dr. Celso Prudente Soares
OAB/DF nº 7213



CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Registro 00013142 Livro A-15 Folha 0011 Verso

ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo. CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.

Karl Cristina Lucas Xavier Pereira
Escritório3º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
TAGUATINGA/DFRegistrado e arquivado sob nº
00013142

VII – Indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

VIII – Propor à Assembléia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras.

IX – Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis e imóveis e constituir mandatários;

X – Ceder direitos, alienar, alugar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;

XI – Promover o cadastramento dos associados observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assembléias;

XII – Convocar com 15 (quinze) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto;

XIII – Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

XIV – Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;

XV – Controlar a obtenção de receitas pela **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembléia Geral;

XVI – Proceder à formação Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfeiçoamento educacional, jurídico e técnico de seus associados bem com extensivo a toda Comunidade em havendo sobras de vagas, sob a rubrica de Fundo Sócio-Educativo;

§ 1º – Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, diante de terceiros, serão assinados pela Presidência junto com o Diretor Financeiro, independente de ausência, impedimento ou licença de algum titular destes cargos;

Dr. Celso Pinheiro Soares
OAB/DF nº 7213



CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Registro 00013142 Livro A-15 Folha 0012 Frente

ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo, CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM**.

§ 2º – Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

Art. 18 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º – A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de seus 03 (três) membros de sua composição, sendo as decisões tomadas por consenso.

§ 2º – Será lavrada Ata de cada reunião, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo os documentos assinado por todos os presentes.

Lucia Cristina Lucas Xavier Pereira
Escrivente

Art. 19 – Compete ao Diretor Presidente:

I – Ao Diretor Presidente compete representar a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, ativa ou passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes “*ad judicium*”, o profissional devidamente habilitado;

II – Solicitar, convocar e presidir Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na forma do que prevê a Seção I e II deste Estatuto;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias a suspensão ou adiamento das mesmas;

IV – Supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e Grupos de Trabalho, na forma prevista no presente diploma;

V – Assinar contratos e convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, públicos ou privados, com terceiros ou de qualquer natureza;

VI – Criar comissões se necessário for, visando o bom andamento desta entidade, visa, juntamente com o Diretor Executivo, a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos;

VII – Assinar Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, outros documentos que signifiquem compromissos formais da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembléia Geral;

Dr Celso Pinheiro Soares
CAB/DF nº 7213



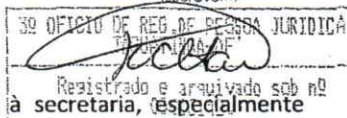
ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo. CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.



VIII – Assinar documentos de interesse da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, contratos e convênios, contratar e demitir funcionários, em conjunto com o Diretor Financeiro, abrir movimentar ou fechar contas bancárias, assinar cheques para seus devidos fins, assinar escrituras de venda e compras, notas promissórias e recibos, títulos de créditos, de emissão e responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, ou qualquer outro de igual teor, receber e propor doações, assinar também as Atas das Assembléias juntamente com o Diretor Administrativo, designar qualquer membro para auxiliá-lo em suas tarefas dentro e fora da sede, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e por fim praticar todos os atos inerentes a sua função;

IX – Na falta do Diretor Presidente caberá o Diretor Administrativo, ser seu substituto legal responder por ele em qualquer situação. *Karla Cristina Lucas Xavier Pereira, Escrevente*

Art. 20 – Compete ao Diretor Administrativo:



I – Supervisionar todos os serviços inerentes à guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembléia Geral, assiná-las juntamente com o Diretor Presidente, auxiliá-lo no exercício de suas funções, substituí-lo em seus eventuais impedimentos, manter a ordem de todas as documentações, receber e enviar correspondências administrativas e sociais, bem como emitir por ordem do presidente termo de posse, expedir e registrar certificados, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**;

II – Supervisionar a permanente atualização do cadastro dos associados, registrando-os em livro próprio, em que, contenha o nome de todos os associados, observando este a todo e qualquer tempo, em especial na época da realização das Assembléias;

III – Encaminhar para os demais membros da Diretoria em Exercício, bem como aos Departamentos, cópias do Estatuto Social para o devido conhecimento;

IV – Subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**;

V – Tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria em Exercício, na forma do presente Estatuto, bem como assim as convocações da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária;

VI – Colaborar com os demais membros da Diretoria em Exercício, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Dr Celso Figueira Soares
OAB/DF N° 7213

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

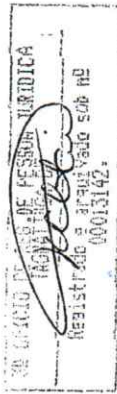
[Assinatura]



ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo, CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.



Art. 21 – Compete ao Diretor Financeiro:



Elízio Martins da Costa
Escritor

I – Elaborar e apresentar ao Diretor Presidente, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral, o orçamento financeiro simplificado da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM** para cada Exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano anual de atividades apresentado perante a Assembléia Geral Ordinária e por ela aprovado;

II – Superintender os serviços do Caixa da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço Geral da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, ou final de cada exercício social;

III – Responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuição dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingresso de eventos sócio-esportivos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria em Exercício;

IV – Responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pelo Diretor Presidente, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, água, telefone, impostos, pessoal de apoio e encargos sociais) sejam despesas eventuais (com eventos de natureza inerente aos objetivos desta Entidade e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**), podendo abrir, fechar e movimentar contas bancárias e assinar com o Diretor Presidente os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro, escrituras e outros de igual teor;

V – Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas, da responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**;

VI – Preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos se for o caso e sempre que lhe for solicitado pelo Diretor Presidente;

VII – Controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, Balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com o Diretor Presidente e Diretor Administrativo, especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos levados a efeito;

VIII – Colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e

Dr. Celso Pinheiro Soares
CARTEIRA 7213



ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo. CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.



IX – Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Art. 22 – A critério da Diretoria Executiva poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, baixado sob forma de resolução, após aprovação da Assembléia.

Keyla European de Passos
Escrevente



**SEÇÃO VI
DO CONSELHO FISCAL**

Art.23 – O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sendo composto pó 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º– Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal será por período de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Artigo 11º, sendo permitida apenas uma reeleição.

§ 2º– Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembléia Geral Extraordinária tendo por motivo promover imediatamente o acesso de outro membro desta ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM, para o cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Art.24 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Analisar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM a ser elaborado pela Diretoria do Exercício;

II – Apreciar os balancetes mensais e o balance geral da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM, a serem apresentados pela Diretoria em Exercício ao final de cada Exercício Financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciados, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembléia Geral nas suas épocas próprias;

III – Fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício Financeiro, bem como o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM, sob responsabilidade da Diretoria em Exercício; e

IV – Avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria em Exercício, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

Art.25 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre do Exercício Financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as suas atribuições.

Dr Celso Pinheiro Soares
CARIBE Nº 7213

ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo, CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.



TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, MENSALIDADES E TAXAS

Lucas Xavier Pereira
Escritor

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, MANUTENÇÃO, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art.26 – São admitidos no quadro da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, qualquer cidadão brasileiro ou estrangeiro residente no país, livre e de bons costumes, maior de idade ou emancipado na forma do **Art. 5º. § único, inciso I, do Código Civil Brasileiro**, que concorde com as disposições deste Estatuto, preenchendo e assinando a ficha de cadastramento e encaminhando a Diretoria desta Associação, que o mesmo deseje pela ajuda mútua, contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade. À admissão do associado dependerá de sua vontade, ou seja, não sendo ninguém forçado, compelido ou obrigado a participar ou permanecer associado a esta entidade, conforme **Art. 5º inciso XX da constituição Federal**.

§ 1º– É condição primordial para ingresso no quadro de associados ser maior de idade e civilmente capaz.

§ 2º– Serão também admitidos os Eméritos, Beneméritos, honorários assim agraciados com estes títulos pela **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**.

Dr. Celso Pinheiro Soares
OAB/DF nº 7213

Art.27 – É permitida a demissão do Associado, deste que manifestada por escrito, diretamente ao Diretor Presidente desta Associação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art.28 – A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, inadimplência como suas obrigações de sustentabilidade desta instituição, e ainda pelo fato de infração deste estatuto, cabendo o prazo de 15 (quinze) dias para recurso, dirigido ao Diretor Presidente que, poderá ou não submeter à Assembléia desta **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, conforme o caso:

§ 1º – A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, após o Associado ter sido notificado por escrito.

CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Registro 00013142 Livro A-15 Folha 0017 Verso

ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo. CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.



§ 2º – O Associado poderá recorrer à Assembléia Geral Extraordinária dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º – O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembléia.

§ 4º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste Artigo.

§ 5º – Os Associados previstos na Seção I, Art.30, § 2º, não são contribuintes não tendo direito a concorrerem a cargos eletivos e nem votos;

§ 6º – Os 20 (vinte) primeiros que firmaram a Ata de fundação desta ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM são Associados efetivos.

Art.29 – São dependentes do associado aquelas pessoas consideradas como tal pela civil e as chamadas companheiras (os) reconhecidas (os) publicamente e enquanto durar esta relação de companheirismo e formalmente por escrito a esta ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM declarado.

Parágrafo único: Os filhos são considerados dependentes natos.

Art.30 – Todos os associados se obrigam a respeitar e cumprir o presente estatuto, o regimento interno, as instruções normativas e decisões aprovadas em Assembléia Geral.



SEÇÃO II

DAS MENSALIDADES E TAXAS

Art.31 – Todos os associados Pagarão contribuição mensal de acordo com o valor fixado pela Diretoria, aprovada em assembléia e que, não deverá ultrapassar a quantia de 7 % (sete por cento) do salário mínimo vigente.

[Signature]
Dr Celso Pinheiro Soares
CAB 07/7213

Parágrafo Primeiro: Todos os associados pagarão suas contribuições ou mensalidades na tesouraria da associação ou por boleto bancário até o 10º (décimo) dia de cada mês, ou, a data fixada pela Diretoria a consenso ou não do associado.

Parágrafo Segundo: Taxa de contribuição mensal em atraso poderá ser acrescida de juros e multas.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo. CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.



Parágrafo Terceiro: Após 03 (três) meses digo, 90 (noventa) dias de não pagamento de taxa de manutenção o associado poderá ser sumariamente desligado, excluído ou destituído conforme rito descrito neste Estatuto.



SEÇÃO III

DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Lucas Xavier Pereira
Escritor

Art.32 – São direitos dos associados:

- I – Votar e ser votado;
- II – Frequentar a sede social e dependências da associação, participar das programações e desfrutar de todas as promoções, benefícios e vantagens oferecida pela mesma;
- III – Apresentar por escrito reclamações, denúncias, declarações, sugestões a Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléias, quando se fizer necessário;
- IV – Desligar se do quadro de associados a qualquer tempo, para isso deverá estar em dias com suas obrigações estatutárias e apresentar solicitação por escrito direcionado a Presidência desta instituição.

Art.33 – São deveres dos Associados:

- I – Zelar pelo bom nome da Associação, bem como de seus dirigentes e patrimônio.
- II – Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, regulamentos e resoluções emanadas das Assembléias, Presidência/Diretoria bem como obrigações extensivas a outras entidades com que a Associação mantiver convênios;
- III – Conduzir se convenientemente sempre com lisura e respeito para com a instituição, diretorias, conselho fiscal e demais associados;
- IV – Fazer declaração de seus dependentes para uso e gozo dos benefícios sociais;
- V – Pagar as contribuições instituídas desde que aprovadas em Assembléia, débitos contraídos junto a associação e órgãos conveniados, ressarcir-la de danos causados;

Dr. Celso Pinheiro Soares
OAB/DF nº 7213



ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo, CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.



VI – Assumir solidariamente as dívidas contraídas por esta Associação em prol do bem coletivo desta instituição;

VII – Portar e exibir a carteira social sempre que lhe for solicitado.

Art.34 – O Associado que infringir qualquer disposição deste estatuto fica sujeito as penalidades seguintes:

I – Censura ou observação;

II – Suspensão;

III – Perda do Mandato;

IV – Exclusão do quadro social;

§ 1º – Nos casos de censura ou observação, caracterizada como falta relevante, o Diretor Presidente dará conhecimento de decisão ao associado por escrito.

§ 2º – Nos casos de suspensão, a Diretoria Executiva além de comunicação por escrito ao infrator fará expor a sua deliberação em edital que publicará sua decisão no órgão de divulgação social da associação.

§ 3º – Ao associado, suscetíveis de perda de mandato é assegurado o direito da ampla defesa, bem como pedido de recurso à assembléia Geral.

§ 4º – Além dos casos de pedidos de execução ou falecimento do sócio, a exclusão do quadro social com perda dos direitos sociais ocorrerá quando o associado:

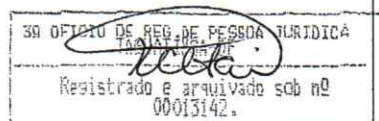
I – Manifestar atitudes atentatórias a conceito da Associação;

II – Causar dano a Associação e não ressarcir no prazo fixado ;

III – Improbidade;

IV – Agressão Física e/ou Verbal aos Diretores, Conselheiros, Sócios ou Servidores da associação, salvo se em legítima defesa;

V – Deixa de efetuar o pagamento de três (03) taxas de manutenção consecutivas por descaso, desprezo, abandono ou outros.



Elízio Martins da Costa
Escriturante

Dr. Celso Franklin Soares
OAB/DF nº 7213

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo, CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.



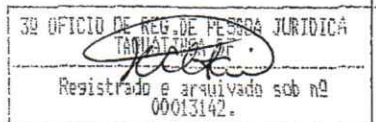
Art.35 – As penalidades serão aplicadas:

I – A de censura, pela Diretoria da Presidência, com recurso ao Diretor Presidente da Associação;

II – A de suspensão, pelo Presidente, com recurso à Assembléia Geral;

III – A de exclusão e perda de mandato, pela Presidência/Diretores, com recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo único – Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Associação que os encaminhará a quem ou ao órgão que deverá apreciá-lo se não for a ele próprio.



Elízio Martins da Costa
Escritor

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E SUAS FONTES

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO

SEÇÃO I

PATRIMÔNIO SOCIAL

Art.36 – O patrimônio social é constituído dos bens, móveis e imóveis, títulos, numerários e direitos da Associação e outros.

Art.37 – No caso de extinção ou liquidação judicial ou extrajudicial desta **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, o patrimônio social desta instituição se reverterá integralmente à outra instituição de mesma natureza, depois de resolvida todas as obrigações legais

Dr Celso Frazão Soares
OAB/DF nº 7213

SEÇÃO II

FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO

Art.38 – São fontes de recursos para a manutenção da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**:

I – Mensalidade, taxas de manutenção, doações ou contribuição dos sócios e outros;



ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo. CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.



II – O produto de aluguel ou seção de dependências da Associação;

III – A renda de seus diversos departamentos ou de prestação de serviços se houver;

IV – Verbas, subvenções e doações diversas;

V – Rendas Diversas.

Keyla Ferreira dos Santos
Escrevente

3º OFÍCIO DE REG. DE PESSOA JURÍDICA
TAGUATINGA-DF
Registrado e arquivado sob nº
00013142.

Art.39 – São despesas da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM:

I – Impostos, taxas, multas, alugueis, pró-labores, remuneração de técnicos e salários de empregados, prêmios, diplomas e outros;

II – As pertinentes a conservação dos bens da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, inclusive de material alugado;

III – A aquisição de material permanente e de consumo para assegurar o funcionamento e o bom andamento desta **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**;

IV – As de transporte em geral;

V – A de material de limpeza e de escritórios.

VI – O custeio de festa, excursões, viagens, seminários, palestras, cursos, exposições, jogos e etc.;

VII – Cartazes, faixas, panfletos, propagandas diversas escritas ou faladas e televisadas, via internet e outros.

VIII – Quaisquer outras compatíveis com os fins associativos, autorizados por autoridade competente.

Art.40 – O quadro de pessoal será constituído por seus Diretores, Conselheiros, servidores contratados ou trabalhadores voluntários autorizados por autoridade competente, de acordo com a necessidade e regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Salvo o voluntariado.

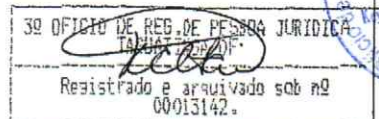
Dr Celso Pinheiro Soares
OAB/DF 7213



ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo, CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.



**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES**



**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Roberta Lucas Xavier Pereira
Escriturante

**SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.41 – Os membros dos órgãos que compõe a Diretoria Executiva poderão ser convocados a qualquer tempo, para prestarem esclarecimentos, em Assembléia Geral desta associação, a própria Presidência, a Diretoria Administrativa ou Conselho Fiscal, se for citado formalmente por mais de 03 (três) membros em pleno gozo de seus direitos ou por suspeitas de conduta irregular no exercício de suas funções, em todo e qualquer caso cabe ao acusador o ônus da prova, o acusado poderá peticionar a Assembléia ou a Diretoria Executiva para apresentar sua defesa. Comprovada a acusação o acusado poderá ser expulso e ressarcindo desde os danos materiais ou morais que deu causa em desfavor da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, ficando ao critério desta ação judicial competente.

Art.42 – Encerradas as averiguações, se considerado culpado, os Associados reunidos em Assembléia tomaram as providências necessárias ao cumprimento da lei, observando o disposto neste estatuto, resguardando sempre o amplo direito de defesa.

Art.43 – É expressamente proibido, nas dependências da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, a prática de jogos de azar, bem como quaisquer manifestações de caráter político, religioso ou racial, que cause constrangimento ou vergonha a conduta, o respeito e a moral humana.

Art.44 – O Estatuto da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, só poderá ser alterado mediante Assembléia Geral convocada para este fim.

Art.45 – Os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, porém a Diretoria Executiva poderá receber pró-labore para suas eventuais despesas.

Art.46 – É vedada a administração em conjunto ou qualquer de seus membros particulares, assumir qualquer responsabilidade de favor em nome da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**.

Dr. Celso Prange Soares
OAB/DF nº 7213

SEÇÃO II



ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo. CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.47 – O presente Estatuto Social da à **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembléia, cabendo a Diretoria Executiva a interpretação e resolução dos casos omissos, submetendo-os a consideração e aprovação da Assembléia Geral, revogam-se as disposições em contrário.

Art.48 – À **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, somente extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembléia Geral, reunida extraordinariamente por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quorum mínimo previsto nesta reunião será de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único – A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Art.49 – Em caso de ser dissolvida a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado à instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de acordo com a deliberação da Assembléia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Art.50 – Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal pertinente à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração de Diretoria Executiva, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do pedido.

Parágrafo único – Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá à obrigação do peticionário em reembolsar a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, nos custos delas decorrentes.

Art.51 – Todos os cargos diretivos ou consultivos da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM**, são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público.

Art.52 – Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamento ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal,



Lucas Xavier Pereira
Escritor

3º OFÍCIO DE REG. DE PESSOA JURÍDICA
TAGUATINGA-DF
Registrado e arquivado sob nº
00013142

Dr Celso Pinheiro Soares
CAR. OF. 7213



ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo. CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.**



não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas à **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM.**

Lucas Xavier Pereira
Escritor

Registrado e arquivado sob nº
00013142

Art.53 – Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM.**

Art.54 – Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário ou permanente de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até o dia seguinte à eleição, e, se eleitos forem, requerer licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

Art.55 – O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, inclusive no tocante à **Administração**, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 03 (três) associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira chamada, em segunda chamada por qualquer quantidade e terá que obter para aprovação da proposta 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) de votos validos dos membros presente em pleno gozo de seus direitos.

Art.56 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro e das demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão de ser submetido ao referendo da Assembléia Geral Extraordinária, convocada na forma do Art. 7º deste Estatuto.

Brasília-Distrito Federal, 17 de Abril 2017.

Lourival Freitas dos Santos
Presidente da Assembléia

Francisco Hércules Cortes Ribeiro
Secretário da Assembléia

DIRETORIA

Lourival Freitas dos Santos
Diretor Presidente

Fábio Ramos da Mota
Diretor Administrativo

Patrícia Oliveira Duarte
Diretor Financeiro

Drº Celso Pirangi Soares
OAB nº 7213

Drº Celso Pirangi Soares
OAB nº 7213



CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Registro 00013142 Livro A-15 Folha 0025 Verso

ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo, CERTIFICA, a requerimento da pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AACIM.



3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos
QSA 24 LOTE 01 | TAGUATINGA SUL | CEP 72015-240 | DF
www.cartoriofideiussurum.com.br | Fone: 51 3044-8376 - 3044-8350 | email: cart3@ofnara.com.br

Titular: Elízio Martins da Costa

AVERBAÇÃO nº. 2 Protocolado sob nº. 00003382
registrado e arquivado sob nº. 00013142, Livro A-15
Averbado à margem do Registro Primitivo nº. 000005047
Dou fé:
Taguatinga-DF, 07/03/2019

☒ Karla C.L.X. Pereira-Escritor
☒ Keyla E. de Lima Passos-Escritor
☒ Wania do Couto-Escritor

Selo Nº TJDF20190190118421JDI3

Escritor



ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo. CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. nº 2 da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM.



Rafaela Cristina Lucas Xavier Pereira
Escriturante



**ATA DE NUMERO 001/2017 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA - AASIM
17 de Abril 2017**

DEMAIS PRESENTES

01. [Assinatura]

02. [Assinatura]

03. [Assinatura]

04. Antônia da Silva Ribeiro da Cruz

05. Andréa Araújo Goulart

06. Josefa Pereira Leite de Oliveira

07. Cintia Lemos Leite

08. Kallyne Gomes de Carvalho

09. Patricia Moreira Duarte

10. Sei Francisco Siqueira Barbosa

11. Elton Roberto Santos

12. [Assinatura]

Dr. Celso Augusto Soares
OAB/DF nº 7213

ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo. **CERTIFICA**, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se à Av. n° 2 da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA-AASIM**.

ATA DE NÚMERO 001/2017 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REG. DE PESSOA JURÍDICA
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA - AASIM TACIATIN 22
CNPJ nº 07.840.757/0001-32 Registrado e arquivado sob nº 00013142.
REFORMA ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL Maria Inês Lima Xavier Pereira
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Escrevente

Sob a Graça de D'US às 09:00 horas do dia dezesete de Abril de 2017 (17/04/2017) em local hora previsto em publicação no DODF do corrente ano nº 71 de 12 de Abril de 2017, página nº 53. Reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária Diretores e Associados desta entidade em pleno gozo de seus direitos somando mais de dois 2/3 (dois terços) de acordo o Art. 10 § 2º em e Art. 12 do Estatuto vigente ate o momento, instalada à Assembléia em primeira chamada e fora realizada na QN 312 Conj. 06 Lote 01 Samambaia Sul- DF para deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, Eleição de Diretoria, Conselho Fiscal sob o novo modelo estatutário. Presidiu à Assembléia, o Senhor Lourival Freitas dos Santos, que convidou a mim Francisco Hércules Cortês Ribeiro, para secretariar os trabalhos, em seguida fez a leitura da pauta do dia que continha os seguintes itens: **I – REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL; II – ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, CONFORME OS DITAMES DO NOVO ESTATUTO.** Feito a leitura do anteprojeto da Primeira Alteração Estatuto Social que, imediatamente foi submetido à aprovação da Assembléia e por unanimidade foi votado e aprovou pelos presentes sem restrição, passando-se ao segundo item da pauta à eleição e posse da diretoria e conselho fiscal, que também por unanimidade foi aprovado os nomes que compunham a única chapa, vez que, não havia chapa concorrente, sendo portanto **Eleita à nova Diretoria e Conselho Fiscal**, ficando assim composta e constituída pelos seguintes membros: **Diretor Presidente, Lourival Freitas dos Santos**, Brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 405.478.921-87 e RG. Nº 4.021.887 SSP/DF; **Diretor Administrativo, Fábio Ramos da Mota**, Brasileiro, solteiro, profissional liberal, CPF nº 893.764.391-04 e RG. nº 1.823.466 SSP/DF e **Diretor Financeiro, Patrícia Oliveira Duarte**, Brasileira, Solteira, estudante, CPF nº 010.921.691-13 e RG. nº 2.470.366 SSP/DF. O Conselho Fiscal ficou assim constituído: **Primeiro Conselheiro, Ernane Pereira Farinha**, Brasileiro, Solteiro, estudante, CPF nº 050.975.941-69 e RG. nº 3.176.519 SSP/DF; **Segundo Conselheiro, Fábio da Silva Gomes**, Brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 695.375.261-00 e RG. nº 1.802.662 SSP/DF e **Terceiro Conselheiro, Antônio da Silva Ribeiro da Cruz**, Brasileira, casada, do lar, CPF nº 770.200.491-68 e RG. nº 1.644.108 SSP/DF, em ato contínuo foi empossada a nova Diretoria e Conselho Fiscal desta Associação. E eu, Francisco Hércules Cortês Ribeiro, secretário desta assembléia, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, justa e perfeita foi por mim assinada, pelo Presidente da Assembléia, Diretores eleitos e Conselho Fiscal, segue também junto a esta, o Novo Estatuto Social nesta Assembléia aprovado.

Lourival Freitas dos Santos
Presidente da Assembleia

Francisco Hércules Côrtes Ribeiro
Secretário da Assembléia

Lourival Freitas dos Santos
Diretor Presidente

Fábio Ramos da Mota
Diretor Administrativo

Patrícia Oliveira Duarte
Diretor Financeiro

Ernane Pereira Farinha
Primeiro Conselheiro

Páblo da Silva Gomes
Segundo Conselheiro

Antônia da Silva Ribeiro da Cruz
Terceiro Conselheiro

Dr Celso Príncipe Soares
OAB/DF N° 7213